



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AOS PROJETOS Nº 002 E 004 DE 2025 (PPA 2026-2029 E À LOA 2026)

Emenda Modificativa aos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, para atualização dos valores destinados ao Poder Legislativo Municipal, conforme parâmetros do Parecer Contábil nº 001/2025.

Art. 1º – A Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, com fundamento no art. 29-A da Constituição Federal e art. 58 do Regimento Interno, apresenta a presente emenda modificativa aos Projetos de Lei do **PPA 2026-2029** e **LOA 2026**.

Art. 2º – Ficam ALTERADOS os valores previstos para o órgão **01.01 – Câmara Municipal**, em conformidade com a atualização anual de **10%** aplicada sobre o repasse do exercício de 2025.

Ano	Valores corrigidos:			
	Valor Anual PPA Atual	Repasse Mensal Atual	Valor Corrigido (+10%)	Repasse Mensal Corrigido
2026	R\$ 3.700.000,00	R\$ 308.333,33	R\$ 4.105.200,00	R\$ 342.100,00
2027	R\$ 4.200.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 4.515.720,00	R\$ 376.310,00
2028	R\$ 4.820.000,00	R\$ 401.666,67	R\$ 4.967.292,00	R\$ 413.940,00
2029	R\$ 5.440.000,00	R\$ 453.333,33	R\$ 5.463.991,20	R\$ 455.332,60

I- Os quadros do PPA, portanto, passam a contemplar os seguintes valores anuais para o Poder Legislativo:

a) Ano de 2026

- Valor anual: R\$ 4.105.200,00
- Repasse mensal: R\$ 342.100,00

b) Ano de 2027

- Valor anual: R\$ 4.515.720,00
- Repasse mensal: R\$ 376.310,00

c) Ano de 2028

- Valor anual: R\$ 4.967.292,00
- Repasse mensal: R\$ 413.940,00

d) Ano de 2029

- Valor anual: R\$ 5.463.991,20
- Repasse mensal: R\$ 455.332,60



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Art. 3º – Fica modificado o valor consignado na LOA 2026 para o órgão **Câmara Municipal**, que no projeto original consta como **R\$ 3.700.000,00** (LOA – Quadro por Órgãos). O valor passa a ser de **R\$ 4.105.200,00** (quatro milhões, cento e cinco mil e duzentos reais).

Art. 4º – O ajuste decorre da necessidade de:

- I- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Legislativo;
- II- Adequar o repasse ao crescimento médio das receitas municipais;
- III- Observar rigorosamente o limite de 7% previsto no art. 29-A da CF;
- IV- Evitar defasagem orçamentária que comprometa as atividades legislativas.

V-

Art. 5º – A cobertura da diferença de **R\$ 405.200,00** será realizada mediante **anulação parcial** de dotações do orçamento do Poder Executivo, com foco em despesas não essenciais, na seguinte forma:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Redução de dotações até o montante de **R\$ 405.200,00**, preservadas despesas obrigatórias.

Art. 6º – Permanecem inalteradas as ações, programas e metas constantes no PPA e LOA que não colidirem com esta emenda.

Art. 7º – Disposições finais

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, 26 de novembro de 2025.

Relator(a) da Comissão de Finanças e Orçamento